



Câmara Municipal de Aracruz

PUBLICADO

23 / 01 / 2019 Controladoria

CONTROLADORIA

CONTROLADORIA

PUBLICADO

Recebido em 23/01/19
LBN

PLANO ANUAL AUDITORIA INTERNA - 2019

A Presidência

CONSIDERANDO que a Constituição Federal delega aos órgãos de Controle Interno e Externo a realização de controle de legalidade, legitimidade e economicidade dos órgãos públicos na forma especificada no art. 70 e seguintes;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como nas normas específicas do TCE/ES;

CONSIDERANDO a Lei municipal de nº 3.708, de 23 de março de 2013: que reestrutura a Controladoria da Câmara Municipal de Aracruz no Estado do Espírito Santo, nos termos dos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, Artigo 59 da Lei Complementar N° 101/2000 e a Lei Municipal 3.632/2012 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCI 02/2013 que dispõe sobre os procedimentos para auditoria interna e inspeções do controle interno da Câmara Municipal de Aracruz Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCI 003/2013 que dispõe sobre os procedimentos para a realização do parecer conclusivo do Controle Interno sobre as Contas Anuais do Poder Legislativo do Município de Aracruz.

I – INTRODUÇÃO:

O Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2019 da UCCI – Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Aracruz/ES – Controladoria - (PAAI/2019), tem como objetivo a realização de atividades de controle preventivas, defectivas e corretivas nas Unidades Administrativas previamente definidas, nas



Câmara Municipal de Aracruz

Controladoria

áreas: Contábil-Financeira, Recursos Humanos, Patrimônio, Compras, Almoxarifado, Orçamentária, Contratos e Administração em geral.

Podendo ser incorporados ou extintos Novos Sistemas de Controle previamente definidos, e, obedecendo a Legislação vigente.

Os procedimentos e as técnicas de controle a serem utilizadas podem ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da UCCI que, depois as processará e levará ao conhecimento do auditado e da Administração.

Os controles preventivos serão realizados ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos.

Os demais controles analisam os procedimentos a "posteriori" de sua realização e visam à conferência dos princípios básicos da Administração Pública e aplicação das demais normas pertinentes.

As análises da UCCI têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando as unidades administrativas da importância em submeterem-se às normas vigentes.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como nas normas específicas do TCE/ES.



Câmara Municipal de Aracruz

Controladoria

III - FINALIDADE

O PAAI/2019 visa apresentar as atividades a serem desenvolvidas pela UCCI (Controladoria), seguindo procedimentos de controle adotados em atendimento a IN 43/2017 do TCES, com o objetivo de acompanhar, avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle interno no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

IV - DA ABRANGÊNCIA

O Plano Anual de Atividades para o exercício de 2019 contempla as ações atinentes ao Controle Interno, conforme o que dispõe nas Instruções Normativas regulamentadas para esta Casa de Leis.

V- DOS SERVIDORES LOTADOS NA CONTROLADORIA.

O quadro funcional, atualmente, é composto pelos seguintes servidores:

Nome	Designação	Cargo	Formação
Roberto Antônio de Oliveira	Ato N.º 2.530/2019.	Controlador	Administração
Fanoel Daniel Teixeira	Ato N.º 2.400/2017.	Auditor de Controle Interno	Direito

Insta esclarecer que o quadro funcional desta UCCI, além de Controlador e Auditor acima descritos, é composto por um cargo de Gerente Técnico Especial comissionado que se encontra vago, mas em fase de contratação.



VI - FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DAS ATIVIDADES

O planejamento dos trabalhos para o exercício de 2019 será elaborado em consonância com a legislação Federal, Estadual e Municipal, normas internas de procedimentos e diretrizes adotadas pela administração pública, especialmente as emanadas dos órgãos de Controle Externo.

As atividades serão pautadas nos seguintes fatores:

- Análise de riscos;
- Fragilidade nos controles internos.
- Necessidades da instituição;
- Atendimento às solicitações internas;
- Observações efetuadas no transcorrer do exercício;

A execução dos trabalhos da Controladoria no ano de 2019 se dará de forma prévia e concomitante, conforme a seguir:

Prévia

- Revisão das Instruções Normativas em vigor desta Controladoria, visando atualizar as necessidades desta Câmara Municipal e deixá-las em conformidade com legislações que alteraram as obrigações principais e acessórias.
- Elaboração de Instruções Normativas à medida que se identifique a necessidade de tornar um procedimento de controle em norma interna;

Concomitante

- Verificação de Pontos de Controle sugeridos na IN 43/2017 do TCES, na medida das possibilidades da UCCI;
- Acompanhamento da alimentação dos dados no Portal da Transparência da Câmara Municipal;



Câmara Municipal de Aracruz

Controladoria

- A constatação de que as Legislações atinentes ao setor público estão sendo observadas pelos diversos setores, bem como as normas internas, sem prejuízo ou usurpação do controle de legalidade que é atinente ao setor jurídico;
- Apresentação de sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria/inspeção, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, implantá-los.

Considerando a relevância e a vulnerabilidade de cada Sistema Administrativo e o constante na IN nº 43/2017 do TCES, deverão ser analisados os itens de abordagem prioritárias e/ou complementares constantes na tabela referencial da dita Instrução, sempre atendendo as reais necessidades da Câmara Municipal de Aracruz.

No decorrer do exercício de 2019 poderão ser incluídos outros setores e ou sistemas para ser objeto de auditoria que não estejam listados na IN nº 43/2017, visando atender as peculiaridades do órgão e sempre o interesse público.

O Controle preventivo da UCCI (Controladoria) será realizado junto a todo Sistema Administrativo durante todo o exercício de 2019, sem data fixada ou sempre que a Controladoria verificar a necessidade quando do acompanhamento das unidades executoras ligadas ao Sistema.

VII – DAS AÇÕES DE AUDITORIA

Não obstante os trabalhos realizados de forma prévia e concomitante, considerando a estrutura da controladoria que dispõem de um único auditor, estipula-se como meta a realização de 04 (quatro) auditorias específicas a serem concretizadas no período de abril a dezembro de 2019. Os setores auditados serão determinados pela UCCI considerando seus riscos e fragilidades.



Câmara Municipal de Aracruz

Controladoria

Os meses de janeiro, fevereiro e março de 2019 serão utilizados para análise, capacitação, fiscalização e execução da PCA 2018 (Prestação de Contas Anual), bem como para a elaboração do Relatório de Atividades do Órgão Central de Controle Interno - RELACI e da Manifestação do Órgão Central de Controle Interno Sobre a Prestação de Contas Anual – RELUCI.

VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização na data estipulada, tais como Trabalhos Especiais, Treinamentos (cursos), Atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo ou Órgão de Controle Externo, assim como atividades não previstas.

Simultaneamente às atividades de auditoria nos sistemas mencionados, a Controladoria acompanhará a execução dos trabalhos das demais Unidades Administrativas e exercerá controle preventivo, mediante acompanhamento das Unidades Executoras quanto ao cumprimento das Instruções Normativas editadas e implementadas para cada sistema, bem como auxiliando na edição de novas normativas para procedimento de rotinas desprovidas de regulamentação, visando atender o disposto no artigo 6º da Resolução nº 227/2011 do TCEES e suas alterações.

O resultado das atividades de auditoria é o conjunto de ações em atendimento às exigências legais e forma de atuação da Controladoria, seguindo sugestões de procedimentos apresentados na pela IN nº 43 do TCE/ES e também dar conhecimento à Presidência da Câmara e às Unidades Administrativas envolvidas no sistema para que adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.



Câmara Municipal de Aracruz

Controladoria

Por fim, além da publicação oficial no Mural da Câmara Municipal de Aracruz, este PAAI 2019 deverá ser publicado no sítio oficial desta instituição em obediência à RESOLUÇÃO TCE-ES Nº 319, de 31 de julho de 2018, que alterou a Resolução TCE-ES 227, de 25 de agosto de 2011, vejamos a redação:

"Art. 3º [...]

§ 1º Toda legislação e atos normativos referentes ao sistema de controle interno deverão ser disponibilizados, em versões atualizadas, no sítio oficial da rede mundial de computadores (internet) de cada Poder ou Órgão mencionado no caput deste artigo".

Diante do exposto, remetemos o presente Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI ao Sr. Presidente desta casa legislativa para conhecimento e providências quanto à publicação.

Aracruz, em 21 de janeiro de 2019.

Publicado no Mural da Câmara Municipal


ROBERTO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Controlador


FANOEL DANIEL TEIXEIRA

Auditor de Controle Interno